



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

**IFRS-PME-NBC TG 1000
SEÇÃO 35-ADOÇÃO
INICIAL**

2013-O ANO DA CONTABILIDADE

Claudinei Tonon

O SIGNIFICADO DO CADUCEU – O SÍMBOLO DO CONTABILISTA

- **COMPOSIÇÃO DO SÍMBOLO:**
 - O Caduceu simboliza a **Contabilidade** e é representado por um bastão entrelaçado por duas serpentes e um elmo alado. Uma das simbologias de Mercúrio, legendário Deus protetor do comércio, emblema da paz e prosperidade. A insígnia da profissão contábil significa a capacidade, a **inteligência** e a astúcia.
 - O Bastão representa o poder de quem conhece a Ciência Contábil, que tem por objeto de estudo o patrimônio das entidades.
 - As Serpentes Simbolizam a sabedoria, isto é, o quanto se deve estudar antes de agir, para escolher o caminho correto e ao mesmo tempo o mais vantajoso para o cliente.
 - As Asas Figuram a diligência, a presteza, a dedicação e o cuidado ao exercer a profissão.
 - O Elmo Peça de armadura antiga que protegia a cabeça, tem o significado de proteção contra pensamentos baixos que levem a **ações** desonestas.



HISTÓRICO

- **Histórico da Atuação Profissional do Contabilista**
 - Últimos 30 anos**
 - **Lei das S.A. 6.404/76** (ordenamento contábil/societário)
 - **Interferência do fisco** (RIR)
 - **Interferência legal** (Código Civil/Comercial)
 - **Interferência contábil** – Órgãos Reguladores (CVM BACEN / SUSEP / ANEEL / ANATEL, etc.)
 - **Status do CFC** (sem força de Lei)
 - **Imagem simplória do Contabilista** (guarda-livros, despachante, quebra-galho)



HISTÓRICO

Histórico da Relação Empresário x Contabilista

- **Aviltamento profissional** (baixos honorários)
- **Manipulação de resultados e impostos**
- **Conflito contabilidade x fisco** (Simples, Lucro Presumido, Lucro Real)
- **Ineficácia da contabilidade** antiga na análise da gestão (regime de caixa)



CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis

- CPC emite Pronunciamentos, Interpretações e Orientações sempre em convergência com as IFRS emitidas pelo IASB.
- CFC – Conselho Federal de Contabilidade homologa os pronunciamentos do CPC por meio de Resolução aprovando a respectiva NBC TG – Norma Brasileira de Contabilidade – Técnica Geral. Cada CPC gera uma NBC TG com o mesmo número.



Histórico das Mudanças Recentes na Contabilidade:

- Lei 11.638/07 (**IFRS FULL**) Alinhar os Proc.da Cont.Bras. ao padrão internacional de N.C.
- Lei 11.941/09 (**RTT**).
- Res. CFC 1.255/09 – NBC TG 1000 (**IFRS PME**).
- Lei 12.249/10 – Prerrogativas CFC (**Novo Status, surge o profissional da contabilidade**).
- Res. CFC 1.307/10 – Novo código de ética.
- Res. CFC 1.328/11 – Nova Estrutura das NBC(**sempre convergente**).
- Res. CFC 1.330/11 – Escrituração Contábil(**ITG 2000**).
- Res. CFC 1.418/12 – ITG 1000 (**IFRS ME e EPP**).



A Nova Contabilidade nas PME IFRS PME NBC TG 1000

- **Vigência** a partir de **01/01/2010**.
- **IFRS FULL** (Lei 11.638 + CPC) x **IFRS PME** (NBC TG 1.000).
- Aplicável a **TODAS** as empresas não enquadradas na Lei 11.638 e/ou não reguladas.
- **Desvinculação Contabilidade x Forma Tributação.**
- Contabilidade + próxima da **Contabilidade Gerencial** e uso como **ferramenta de gestão**.



A Nova Contabilidade nas ME e EPP **ITG 1000 (Interpretação Técnica NBC** **TG 1000)**

Categorias de empresas x Normas Contábeis:

- 1 – **Grande Porte** – Lei 11.638/07 (NBC TG 1 a 46)
- 2 - **PME** – Res. 1.255/09 (NBC TG 1000) 35 SEÇÕES
- 3 - **ME** – Res. 1.418/12 (ITG 1000)
- 4 - **EPP** - Res. 1.418/12 (ITG 1000)



Pequenas e Médias Empresas – **PME**

- Ativo total inferior a R\$240 milhões e receita bruta anual inferior a R\$300 milhões (Lei 11638/07)
- não têm obrigação pública de prestação de contas (S.A ou LTDA); e elaboram demonstrações financeiras para fins gerais para usuários externos:
- proprietários que não estão envolvidos na administração do negócio,
- credores existentes e potenciais investidores



ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL:

De acordo com a ITG 2000

Demonstrações contábeis / financeiras de acordo com:

NBC TG 1000 - Contabilidade para
Pequenas e Médias Empresas



Pressupostos básicos

- **Princípio da competência:**
Transações são refletidas quando da sua ocorrência (ex. provisões).
Confrontação das receitas e despesas.
- **Continuidade :**
Continuidade por um futuro previsível.
Base de mensuração (impairment: valor em uso).
Pressupostos assumidos pelos usuários, exceto, se mencionado o contrário.



Características qualitativas

- **Confiabilidade:**
Livre de erros relevantes
Representação adequada (essência sobre a forma?)
Essência sobre a forma (ex. arrendamento financeiro)
Neutralidade: imparcial (prudência?)
- **Prudência:**
Inclusão de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos
- **Integridade:**
dentro dos limites da materialidade e custo, completas,
ligado a relevância



Características qualitativas

- **Compreensibilidade:**
Prontamente entendidas pelos usuários
Conhecimento razoável
Disposição de estudar as informações com razoável diligência
Assuntos complexos
- **Comparabilidade:**
Entre entidades e períodos (mensuração, apresentação, políticas contábeis)
serem comparáveis ao longo do tempo
- **Relevância:**
Influenciar as decisões econômicas dos usuários em relação ao passado, presente e futuro



Características qualitativas

- **Materialidade:**
Ter relevância.
Omissão ou Erro tem que ser Reconhecido.
- **Primazia da Essência sobre a Forma:**
Para Aumentar a Confiabilidade, ser tratado a sua Essência e não meramente sua Forma Legal.
- **Tempestividade:**
Informação dentro do Tempo da Execução da Decisão.
- **Equilíbrio entre Custo e Benefício.**



BASE LEGAL

- RESOLUÇÃO CFC Nº. 1.255/09 – ATUALIZADA PELA 1.329/11
- Aprova a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. – NBC TG 1000
- CONSIDERANDO que o Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a partir da IFRS for SMEs do IASB, aprovou o Pronunciamento Técnico PME Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, RESOLVE:
- Art. 1º. Aprovar a NBC T 19.41 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nos exercícios iniciados a partir de 1º. De janeiro de 2010.
- Brasília, 10 de dezembro de 2009.
- Contadora Maria Clara Cavalcante Bugarim-Presidente



SEÇÕES PME – RES 1.255/09

- Seção 1 - PEQUENAS e MÉDIAS EMPRESAS
- Seção 2 - CONCEITOS e PRINCÍPIOS GERAIS
- Seção 3 - APRESENTAÇÃO das DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- Seção 4 - BALANÇO PATRIMONIAL
- Seção 5 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO e DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
- Seção 6 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO e DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ou PREJUÍZOS ACUMULADOS
- Seção 7 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
- Seção 8 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- Seção 9 - DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS e SEPARADAS
- Seção 10 - POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA e RETIFICAÇÃO DE ERRO
- Seção 11 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS BÁSICOS
- Seção 12 - OUTROS TÓPICOS SOBRE INSTRUMENTOS FINANCEIROS
- Seção 13 - ESTOQUES
- Seção 14 - INVESTIMENTO em CONTROLADAS e em COLIGADA
- Seção 15 - INVESTIMENTO em EMPREENDIMENTOS CONTROLADOS em CONJUNTO
- Seção 16 - PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
- Seção 17 - ATIVO IMOBILIZADO
- Seção 18 - ATIVO INTANGÍVEL EXCETO ÁGIO POR EXPECTATIVA DE RENTABILIDADE FUTURA (GOODWILL)



SEÇÕES PME – RES 1.255/09

- Seção 19 - COMBINAÇÃO de NEGÓCIOS e ÁGIO por EXPECTATIVA de RENTABILIDADE FUTURA (GOODWILL)
- Seção 20 - OPERAÇÕES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
- Seção 21 - PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES
- Seção 22 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
- Seção 23 - RECEITAS
- Seção 24 - SUBVENÇÃO GOVERNAMENTAL
- Seção 25 - CUSTOS de EMPRÉSTIMOS
- Seção 26 - PAGAMENTO BASEADO em AÇÕES
- Seção 27 - REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS
- Seção 28 - BENEFÍCIOS a EMPREGADOS
- Seção 29 - TRIBUTOS sobre o LUCRO
- Seção 30 - EFEITOS das MUDANÇAS nas TAXAS da CÂMBIO e CONVERSÃO de DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
- Seção 31 - HIPERINFLAÇÃO
- Seção 32 - EVENTO SUBSEQUENTE
- Seção 33 - DIVULGAÇÃO sobre PARTES RELACIONADAS
- Seção 34 - ATIVIDADES ESPECIALIZADAS
- Seção 35 - ADOÇÃO INICIAL DESTA NORMA
- GLOSSÁRIO de TERMOS da NBC TG 1000



ADOÇÃO INICIAL DAS IFRS PME **– SEÇÃO 35**

- O objetivo deste Pronunciamento é garantir que as primeiras demonstrações contábeis de uma entidade estejam de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo IASB – International Accounting Standards Board, doravante referenciadas como IFRSs - International Financial Reporting Standards, e as demonstrações contábeis intermediárias para os períodos parciais cobertos por essas demonstrações contábeis contenham informações de alta qualidade que:
 - (a) sejam transparentes para os usuários e comparáveis em relação a todos os períodos apresentados;
 - (b) proporcionem um ponto de partida adequado para as contabilizações de acordo com as IFRSs; e
 - (c) possam ser geradas a um custo que não supere os benefícios.



ADOÇÃO INICIAL DAS IFRS PME **SEÇÃO 35**

- Aplica às entidades que adotarem pela primeira vez esta NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, independentemente das políticas e práticas contábeis anteriormente adotadas.
- As primeiras demonstrações contábeis da entidade elaboradas em conformidade com esta Norma devem conter uma Declaração, explícita e não reservada, de conformidade com esta NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas. As demonstrações contábeis elaboradas em conformidade com esta Norma são as primeiras demonstrações da entidade se, por exemplo, a entidade:
 - não apresentou demonstrações contábeis para os períodos anteriores;
 - apresentou suas demonstrações contábeis anteriores mais recentes de acordo com outras exigências que não são consistentes com esta Norma em todos os aspectos ou;
 - apresentou suas demonstrações contábeis anteriores mais recentes em conformidade com o conjunto completo das normas do CFC.



O conjunto completo de dem. contábeis da entidade deve incluir as seguintes demonstrações:

- Balanço patrimonial ao final do período;
- Demonstração do resultado do período de divulgação;
- Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.



Balanço Patrimonial-Estrutura

• ATIVO

ATIVO CIRCULANTE (caixa, bancos)
(equivalentes de caixa), contas a receber, estoques).

ATIVO NÃO CIRCULANTE (Realizável a longo prazo , empréstimos).

Investimentos

Imobilizado

Intangível (Somente o adquirido)

Obs: **Diferido** (Reverter ou manter até zerar).



Balço Patrimonial-Estrutura

- PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Passivo Circulante (fornecedores, contas a pagar)
Passivo não Circulante (financiamentos)
- PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Capital Social
Reservas de Capital
Ajustes de Avaliação Patrimonial
Lucros/Prejuízos



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS – DRE

- Receitas de Vendas
- (-) Abatimentos
- (-) Vendas Canceladas
- (-) Descontos Concedidos Incondicionalmente
- (-) Impostos sobre Vendas
- RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS
- (-) Custos das Mercadorias / Serviços Vendidos
- LUCRO BRUTO
- (-) Despesas Operacionais (vendas, gerais, adm. e outras operac.)
- (+) Receitas Operacionais
- (+) Resultado da Equivalência Patrimonial
- RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS
- (-) Despesas Financeiras
- (+) Receitas Financeiras
- RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS SOBRE O LUCRO
- (-) Provisão para Tributos sobre o lucro
- RESULTADO LÍQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS
- (+) Resultado líquido das operações descontinuadas
- (+) Resultado líquido decorrente da mensuração do valor justo
- (-) Provisão para IRPJ
- RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

Notas
Explicativas



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- **A Norma exige que a entidade divulgue, no conjunto completo de demonstrações contábeis, informações comparativas com relação aos períodos comparáveis anteriores para todos os valores monetários apresentados nas demonstrações contábeis e também para as informações descritivas e narrativas especificadas.**
- **A entidade pode apresentar informações comparativas para mais de um período anterior comparável. Portanto, a data de transição para esta Norma da entidade é o início do período mais antigo. A entidade deve apresentar todas as informações comparativas em conformidade com esta Norma nas suas primeiras demonstrações contábeis. Estas devem se adequar a esta Norma**



Procedimentos para Demonstrativos na Data de Transição

- A empresa deve em seu balanço de abertura em IFRS:
- reconhecer todos os ativos e passivos cujos reconhecimentos são exigidos por esta Norma;
- não reconhecer itens como ativos ou passivos se esta Norma não permitir tais reconhecimentos;
- reclassificar itens que reconheceu, de acordo com seu arcabouço contábil anterior, como certo tipo de ativo, passivo ou componente de patrimônio líquido, mas que seja um tipo distinto de ativo, passivo ou componente de patrimônio líquido de acordo com esta Norma e
- aplicar esta Norma na mensuração de todos os ativos e passivos reconhecidos.



Procedimentos para Demonstrativos na Data de Transição

- As políticas contábeis que a entidade utiliza em seu balanço patrimonial de abertura sob esta Norma podem divergir daquelas que a entidade utilizou na mesma data usando as práticas contábeis anteriores. Os ajustes resultantes derivam de transações, outros eventos ou condições antes da data de transição para esta Norma. Portanto, a entidade deve reconhecer esses ajustes diretamente em lucros ou prejuízos acumulados (ou, caso apropriado e determinado por esta Norma, em outro grupo do patrimônio líquido) na data de transição para esta Norma.



Procedimentos para Demonstrativos na Data de Transição

- A entidade pode usar uma ou mais das seguintes isenções na elaboração de suas primeiras demonstrações contábeis que se adequem a esta Norma:
- **Combinação de negócios.** A entidade, que adotar pela primeira vez a esta Norma, não deve aplicar a Seção 19 Combinação de Negócios e Ágio por Expectativa de Rentabilidade Futura (*Goodwill*) para as combinações de negócios que foram efetivadas antes da data de transição para esta Norma.
- **Custo atribuído.** A entidade que adotar esta Norma pela primeira vez pode optar por mensurar o ativo imobilizado ou a propriedade para investimento, na data de transição para esta Norma, pelo seu valor justo e utilizar esse valor justo como seu custo atribuído nessa data. Para isso a entidade deve observar a Interpretação Técnica ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.



Procedimentos para Demonstrativos na Data de Transição

- **Tributos diferidos sobre o lucro.** A entidade não necessita reconhecer, na data de transição para esta Norma, ativos fiscais diferidos ou passivos fiscais diferidos relacionados com as diferenças entre as bases fiscais e os valores contábeis de quaisquer ativos ou passivos para os quais o reconhecimento desses ativos ou passivos fiscais diferidos **envolveria custo ou esforço excessivo**.
- **Contratos que contêm arrendamento mercantil.** A entidade pode optar em analisar se um contrato existente na data de transição para esta Norma contém arrendamento mercantil com base nos fatos e circunstâncias **existentes nessa data, ao invés da data em que o acordo se iniciou**.

Reconhecimento e Princípios de Mensuração (avaliação)

- Custo Histórico
- Custo Corrente
- Custo Atribuído
- Valor Recuperável
- Valor Presente
- Valor Justo
- Valor Contábil
- Valor Depreciável

SEÇÃO 11-Instrumentos Financeiros

Básicos

- Contrato que gera um ativo financeiro para a entidade e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.
- Avaliado pelo custo da operação, valor justo na mensuração inicial e quando a pagamentos futuros, pelo valor presente.
- No final de cada exercício, a entidade deve avaliar e se necessário reduzir ao valor recuperável.

Seção 13 ESTOQUES:

- São ativos:
- Mantidos para a venda no curso normal dos negócios;
- No processo de produção para a venda ;
- Na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção ou prestação de serviços;
- São avaliados pelo menor valor entre o custo e o preço de venda estimado diminuído dos custos para completar a produção e despesa de venda;
- Análise ao final de cada exercício se alguns itens devam sofrer Redução ao Valor Recuperável (o valor contábil não é totalmente recuperável) .

Seção 17-Ativo Imobilizado

- Ativos Tangíveis:
- Mantidos para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para alugar a terceiros ou para fins administrativos.
- Espera que sejam utilizados por mais de um período.
- Tem que gerar benefícios econômicos futuros e seu custo puder ser mensurado de maneira confiável.



Seção 20-Arendamento Mercantil

- Financeiro: Transfere todos os riscos e benefícios inerentes a propriedade, caso contrário é tratado como operacional.
- A Classificação se dá no início do arrendamento e não é alterada durante o o mesmo, a não ser com a concordância de ambos .
- No financeiro é tratado na seção 17-AT. IMOB , seção 18-AT .INTAG. ou seção 19-COMB. de NEG.



Seção 21-Provisões,Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

- Reconhecer quando:
- Obrigação na data das DC como resultado de evento passado.
- Provável que será exigida da entidade a transferência de benefícios econômicos para liquidar.
- O valor poderá ser estimado de maneira confiável e é tratado como despesa ou custo.



Estrutura das notas explicativas

- As notas explicativas são normalmente apresentadas pela ordem a seguir:
- (a) declaração de conformidade com os Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- (b) resumo das políticas contábeis significativas;
- (c) informação de suporte de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas; e
- (d) outras divulgações, incluindo:
 - (I) passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos; e
 - (II) divulgações não financeiras, por exemplo, os objetivos e políticas de gestão do risco financeiro da entidade



Divulgação das práticas contábeis

- A entidade deve divulgar no resumo das principais práticas contábeis:
- (a) a base de mensuração utilizada na elaboração das demonstrações contábeis;
- (b) as outras práticas contábeis utilizadas que sejam relevantes para a compreensão das demonstrações contábeis.



Informação sobre julgamento

- A entidade deve divulgar, no resumo das principais práticas contábeis ou em outras notas explicativas, os julgamentos, separadamente daqueles envolvendo estimativas, que a administração utilizou no processo de aplicação das práticas contábeis da entidade e que possuem efeito mais significativo nos valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.



Informação sobre as principais fontes de incerteza das estimativas

- A entidade deve divulgar, nas notas explicativas, informações sobre os principais pressupostos relativos ao futuro, e outras fontes importantes de incerteza das estimativas na data de divulgação, que tenham risco significativo de provocar modificação material nos valores contabilizados de ativos e passivos durante o próximo exercício financeiro.



DIVULGAÇÃO – NOTAS EXPLICATIVAS DA ADOÇÃO INICIAL

- Explicação da transição para esta Norma
- a entidade deve explicar como a transição de suas políticas e práticas contábeis anteriores para esta Norma afetou seu balanço patrimonial, suas demonstrações do resultado, do resultado abrangente e dos fluxos de caixa divulgados.



DIVULGAÇÃO – NOTAS **EXPLICATIVAS DA ADOÇÃO INICIAL**

- **Conciliação - As primeiras demonstrações contábeis da entidade que utilizar esta Norma devem incluir:**
- conciliação do resultado apurado de acordo com a prática contábil anterior para o período mais recente nas demonstrações contábeis anuais mais recentes da entidade com o resultado determinado de acordo com esta Norma.

DIVULGAÇÃO – NOTAS **EXPLICATIVAS DA ADOÇÃO INICIAL**

- Conciliação - as primeiras demonstrações contábeis da entidade que utilizar esta Norma devem incluir:
- descrição da natureza de cada mudança de prática contábil; conciliações do patrimônio líquido, determinado de acordo com a prática contábil anterior, para o patrimônio líquido, determinado de acordo com esta Norma, para as seguintes datas:
- data de transição para esta Norma e
- data de encerramento do período mais recente, apresentado nas demonstrações contábeis anuais da entidade, determinadas de acordo com a prática contábil anterior;

DIVULGAÇÃO – NOTAS EXPLICATIVAS DA ADOÇÃO INICIAL

- Conciliação:
- Se a entidade tornar-se consciente de erros cometidos com a prática contábil anterior, as conciliações exigidas pelos itens 35.13(a) e (b) devem destacar a correção desses erros das mudanças de práticas contábeis. Se a entidade não apresentou demonstrações contábeis para períodos anteriores, deve divulgar esse fato nas suas primeiras demonstrações contábeis que estiverem em conformidade com esta Norma.



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- As leis contábeis são específicas, portanto as demonstrações com base nessa norma não são totalmente compatíveis, devendo seus controles fiscais serem apartados (F-CONT RTT, E-LALUR).
- Essa norma causa impactos nos negócios, portanto as empresas devem estar preparadas para as mudanças.
- Capacitação profissional (treinar , estudar) para aplica-la
- Sensibilizar os usuários e os proprietários das PMEs .



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Mudar a rotina, redesenhar os controles internos, fluxo de produção, estocagem, distribuição.
- Atenção redobrada aos sistemas de processamento de dados(TI)
- É um processo de harmonização, exige acompanhamento.
- Recomenda –se que os livros diários a partir de 2009/2010 já contemplem as demonstrações de forma comparativa= comparabilidade.

EXERCÍCIO PRÁTICO

- SEÇÃO 11
- SEÇÃO 13
- SEÇÃO 17
- SEÇÃO 20
- SEÇÃO 21

MENSAGEM

É melhor estar preparado para uma oportunidade e nunca tê-la, do que ter uma oportunidade e não estar preparado.

GRATO